



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA Nº. 142/GP/TRT 19ª, DE 13 DE MAIO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROAD nº 1.578, de 19/4/2021,

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho para homologar as atualizações das versões do Sistema do Processo Administrativo Eletrônico – PROAD, por meio da Portaria GP TRT 19ª nº 132, de 23/4/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor **Thiago Camêlo Fonseca**, lotado na Secretaria de Administração para atuar como **Presidente** do Grupo de Trabalho para homologar as atualizações das versões do Sistema do Processo Administrativo Eletrônico - PROAD, o qual é composto pelos servidores **Ailton Luís da Silva**, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, **Líbia Amélia Chagas Amaral**, lotada na Diretoria-Geral, **Maria Verônica Torres Lopes Pereira**, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças, **Tiago Pimentel Gomes**, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 2º. **Estabelecer** que o Grupo Gestor Executivo do Sistema PROAD é responsável pela gestão negocial do sistema PROAD no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, cujas atribuições são:

- I - Coleta e análise de demandas negociais criadas pelas unidades de negócio;
- II - Encaminhamento de demandas negociais para o grupo de desenvolvimento nacional;
- III - Recepção e planejamento e projeto de implantação de novas versões;
- IV - Homologação de novas versões;
- V - Autorização para instalação em ambiente de produção de novas versões;
- VI - Treinamento;
- VII - Divulgação de informações relevantes ao público interno;
- VIII - Gestão do cadastro de assuntos de processos administrativos;
- IX - Análise e validação de soluções nacionais relacionadas a processos administrativos;
- X - Deliberação acerca de demais aspectos negociais do sistema.

Art. 3º. **Determinar** que o prazo de vigência do grupo de trabalho seja até o término da atual gestão.

Art. 4º. **Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

Publicada no BI nº 5 e D.E.J.T. de 14/5/2021.